

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 00006/2024

SUMÁRIO

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).....	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).....	7
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).....	8
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)	8
5.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).....	9
6.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	10
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)	10
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)	11
9.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 00006/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de expediente, de modo a atender às necessidades permanentes do CREFONO da 1ª. Região, nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus respectivos apêndices e anexos.

1.2. Lote/Grupo 01, constituído pelos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	CATMAT	MEDIDA	QUAND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola branca – Tubo 90g	Cola branca – Tubo 90g - Cola branca líquida para papel, lavável, não tóxica, em frasco de 90g (noventa gramas) fabricado à base de PVA. - Composição: Resina sintética, éter de poliglucosideo, glicerina, água e conservantes.	352382	Unid	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
2	Cola Branca – Bastão 21g	Cola Branca – Bastão 21g - Composição: base de acetato polivinilla, água, glicerina, estearato de sódio e conservantes- 21 gramas por unidade	292447	Unid	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
3	Corretivo Líquido	Corretivo Líquido - Corretivo líquido à base de água; - Frasco com 18 ml; - - Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico.	292776	Unid	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60

4	Fita adesiva – 12mm x 30 m	Fita adesiva – 12mm x 30 m - Material: PVC; - Tipo: monoface; - Dimensões: largura 12 mm, comprimento 30 m; - Cor: transparente	355296	Unid	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
5	Fita adesiva – 45mm x 30 m	Fita adesiva – 45mm x 30 m - Material: Polipropileno; - Tipo: monoface; - Dimensões: largura 45 mm, comprimento 30 m; - Cor: transparente	278982	Unid	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
6	Papel Sulfite A4	Papel Sulfite A4 - Papel A4, resma com 500 folhas. - Gramatura: 75G/M²	461821	Resma	150	R\$ 20,0 0	R\$ 3.000,00
7	Papel Diplomata	Papel Diplomata Opaline 180 Gr - Material: celulose vegetal; - Cor: branca; - Gramatura: 180 g,m2; - Comprimento: 297 mm; - Largura: 210 mm. Pct com 50 folhas	200399	Pacote	20	R\$ 14,0 0	R\$ 280,00
8	Pasta Suspensa	Pasta Suspensa - Pasta arquivo; - Material: Cartão kraft; - Tipo: suspensa; - Largura 360 mm, altura 240mm; - Cor parda, sem ferragem, haste cabide/gancho plástico;	281748	Unidade	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00

		- Gramatura 230 g/m ² ;					
9	Pilha comum AA	Pilha comum AA - Tamanho: Pequena - Modelo: Aa - Características Adicionais: - Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V	419859	Unidade	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
10	Pilha comum AAA	Pilha comum AAA - Tamanho: Palito - Modelo: Aaa - Características Adicionais: Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	10	R\$ 1,69	R\$ 16,90
11	Caneta Esferográfica	Caneta Esferográfica - Material: Plástico; - Quantidade Cargas: 1 Un; - Material Ponta: Plástico com esfera de tungstênio; - Tipo Escrita: Média; - Cor Tinta: Azul; - Características Adicionais: Corpo Cilíndrico e transparente, caixa com 50 unid.	275111	Caixa	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60

12	Caneta Esferográfica	Caneta Esferográfica - Material: Plástico; - Quantidade Cargas: 1 Un; - Material Ponta: Plástico com esfera de tungstênio, - Tipo Escrita: Média; - Cor Tinta: Preta; - Características Adicionais: Corpo Cilíndrico e transparente, caixa com 50 unid.	275112	Caixa	5	R\$ 27,56	R\$ 137,80
13	Caneta Esferográfica	Caneta Esferográfica - Material: Plástico; - Quantidade Cargas: 1 Un; - Material Ponta: Plástico com esfera de tungstênio, - Tipo Escrita: Média; - Cor Tinta: Vermelha; - Características Adicionais: Corpo Cilíndrico e transparente, caixa com 50 unid.	275113	Caixa	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
14	Pasta Arquivo Classificadora	Pasta Arquivo Classificadora - Pasta Arquivo, - Material: Cartolina; - Tipo: Classificadora; - Largura: 250 mm - Altura: 345 mm; - Cor: Verde; - Características Adicionais 3:	428283	Unidade	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00

		Grampo Plástico, e lombo regulável, cartolina 480g/m²; - Tamanho: Ofício; - Espessura 0,52mm; - Pacote com 10 pastas;					
15	Corretivo Caneta	Corretivo Caneta - Caneta Corretiva 8ml 1 UN; - cor: branca.	420598	Unid	10	R\$ 3,24	R\$ 32,40
16	Memo Stick	Memo Stick - Blocos autoadesivos coloridos; - Pacotes com 4 blocos com 100 folhas 38mm x 50mm.	47930	Unid	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
17	Memo Paper	Memo Paper - Blocos autoadesivos; - Pacotes com 5 (4) blocos com 25 folhas 44mm x 15mm.	47930	Unid	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
18	Clips	Clips - Clips Nº4/0 - Galvanizado - Caixa 50 UN	432336	Unid	30	R\$ 2,02	R\$ 60,60
19	Clips	Clips - Clips Nº5/0 - Galvanizado - Caixa 50 UN	272510	Unid	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do Contrato ao instrumento venha a substituir no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.973,45 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes no Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, prevalecem as últimas.
- 1.7. Considerando que a plataforma COMPRASNET ainda não se encontra plenamente adaptada para a realização de dispensas eletrônicas com a divisão em lotes, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e visando garantir a transparência e competitividade do processo, informamos que, embora os itens da tabela sejam apresentados como um único item no sistema, os licitantes deverão preencher o lance com o preço global do(s) lote(s) e, obrigatoriamente, anexar à sua proposta uma planilha detalhada contendo a discriminação de todos os itens, seus respectivos valores unitários e o valor global correspondente. Essa planilha será fundamental para a análise e validação das propostas, assegurando a conformidade com os requisitos do objeto e a correta avaliação das ofertas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”
- 2.2. O art. 75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
- 2.3. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME n.º 67/2021.
- 2.4. Tendo em vista a natureza do serviço em questão e a opção por sua adjudicação por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base nos princípios da economicidade e da celeridade processual, visando otimizar recursos e simplificar procedimentos, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.5. A aquisição visa garantir o fornecimento de materiais de expediente necessários para o pleno funcionamento das atividades. A contratação visa assegurar o fornecimento de colas, fitas adesivas, papéis, pastas, pilhas, canetas e outros materiais indispensáveis à organização, comunicação e execução de diversas tarefas cotidianas. A carência desses

itens comprometeria a eficiência dos processos, a organização dos documentos e a produtividade dos colaboradores, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Deve a CONTRATADA certificar que o material de escritório detenha a qualidade necessária para a sua correta funcionalidade.

3.2. Todos os itens deverão atender às especificações detalhadas no termo de referência, incluindo quantidade, composição, características técnicas e certificações, garantindo a qualidade, eficácia e segurança dos mesmos.

3.3. A entrega dos itens deverá ser realizada na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 1ª Região, situada à Rua Álvaro Alvim, 21 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-010, em dias e horários previamente agendados com o contratante.

3.3.1. Os materiais de escritório deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a sua integridade e proteção durante o transporte.

3.3.2. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

3.3.3. Visando garantir o abastecimento contínuo e eficiente das entregas, sem comprometer a capacidade de armazenamento do Conselho, cada pedido deverá contemplar, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada item especificado na planilha de quantidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Realizar entrega nas condições estipuladas na proposta, nos locais, datas e horários definidos, conforme o caso;

4.1.2. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos itens adquiridos;

4.1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o fornecimento sem prévia e expressa anuência do CREFONO da 1ª Região.

4.2. Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, contados do(a) ordem de fornecimento em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas no seguinte endereço: Rua Álvaro Alvim, 21 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-010.

5.2.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento dos itens ao local supramencionado, bem como todas as despesas de transporte, frete, seguros, apenas se concluindo a entrega do produto no local correspondente.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscalizador comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, o lote ou item insatisfatório.

5.7. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao CREFONO da 1ª Região, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Os pedidos serão realizados em quantidades variáveis, de acordo com as necessidades específicas e ordens de fornecimento emitidas ao longo do período de vigência do Contrato, inexistindo a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens previstos, garantindo apenas a demanda conforme as solicitações pontuais.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREFONO da 1ª Região de 2025.

9.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação: R\$ 5.973,45 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para elaboração deste Termo de Referência, foi utilizado o modelo “L14133 Termo de Referência Contratação Direta Compras (Atualização em dezembro de 2023)” do site da Advocacia Geral da União, link: [MODELOS CGU/AGU](#).

10.2. Considerando que, por observância obrigatória do disposto na portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 - que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, do qual o CREFONO da 1ª. Região deve adotar, e que até a presente data os únicos itens padronizados constantes do PCNP são a Água mineral natural, sem gás, com os códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485 e o Café, com os códigos CATMAT nº 606522, 606523, 606524, 603269 e 463990; considerando ainda a inexistência até a presente data de artefatos de padronização do item no CATMAT/CATSER, considera-se atendida a necessidade de observância ao disposto no art. 19, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A contratação proveniente deste Termo de Referência não será paga por meio de cartão de pagamento uma vez que o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª. Região não integra o orçamento fiscal e da seguridade social da União de acordo com o Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005, e não dispõe deste serviço com instituição financeira pública ou privada, a opção pela utilização é ato discricionário da Administração, conforme preconiza o art. 75, §4º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

À consideração Superior,

Rio de Janeiro, data e hora conforme certificado digital.¹

Elisangela Floriano de Almeida
Coordenadora Administrativa
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região

Aprovação do Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
 **JOAO CARLOS LOPES DA CONCEICAO**
Data: 09/06/2025 16:12:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Carlos Lopes Da Conceição
Presidente
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª. Região

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.